



Sindicato dos Servidores da Justiça de Primeira Instância de Minas Gerais
www.serjasmig.org.br – (31) 3025-3500

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR A CARREIRA DO SERVIDOR!

*PL 4797/2013 cria isonomia,
mas não resolve o problema*

Tramita na ALMG o PL4797/2013. **Os Servidores da 1ª Instância** precisam se mobilizar junto aos deputados estaduais, requerendo a realização de Audiência Pública para discutir o Projeto.

Entenda o caso:

TRATAMENTO DESIGUAL CRIOU DOIS PESOS E DUAS MEDIDAS NA CASA DA JUSTIÇA

No ano de 2007, uma *emenda parlamentar alterou a redação do Projeto de Lei (3476/2006) original* que o TJMG havia encaminhado à ALMG, o qual, originariamente, apenas unificava os quadros de pessoal do extinto Tribunal de Alçada e da Secretaria do TJMG, transformava e criava alguns cargos. O citado PL restou sancionado na forma da Lei 16645/2007.

Em virtude desta emenda, os cargos da 2ª Instância, desde 2007 deixaram de ter sofrer limitação de vagas para a Promoção Vertical (PV). Na época, a emenda não atingiu a 1ª Instância pelo fato de representantes do TJMG terem alegado aos deputados que

em breve um projeto tratando desta instância chegaria àquela Casa legislativa, no qual seria mais apropriado tratar do assunto (referiam-se ao projeto do redesenho que foi engavetado no TJ).

Desde então, ou seja, por mais de sete anos, os Servidores da 1ª Instância lutam para que o TJMG envie à ALMG um PL estendendo a não distribuição dos cargos desta instância em classes, leia-se: fim do limite de vagas para a PV. **Mas a desigualdade impera na Casa da Justiça.**

CNJ DETERMINA AO TJMG TRATAMENTO ISONÔMICO

O CNJ, no PCA nº 0005732-69.2012.2.00.000, embora reconhecendo a necessidade do Tribunal observar, também na PV, o limite orçamentário para gastos com pessoal, determinou que promovesse **“estudos, com consequente conclusão, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias” para solucionar a questão.** Ordenou **“a adequação ao princípio da isonomia entre os servidores do Tribunal”.**

O TJ entendeu que havia duas opções para promover a isonomia determinada pelo CNJ: retirar o limite de vagas da 1ª Instância ou retornar com este para a 2ª Instância. Optou por retornar com o limite de vagas (distribuição dos cargos em classes) para a 2ª Instância, sob a alegação de não dispor de limite orçamentário suficiente para promover 100% dos aptos das duas instâncias.

E, assim, aprovou e enviou um projeto de lei à ALMG, onde tramita sob o número: 4797.

PL 4797/2013 - É HORA DE POR FIM À INJUSTIÇA

O projeto aprovado pelo TJMG foi remetido em dezembro de 2013 à ALMG, lá ficando parado, desde então, como parada também ficou a discussão e as providências para garantir a isonomia determinada pelo CNJ.

O assunto só voltou a ser lembrado há alguns dias, quando o PL voltou a ter tramitação na ALMG.

O SERJUSMIG APLAUDE a decisão do CNJ de determinar ao TJMG a observância do princípio da ISONOMIA, sempre defendida pelo Sindicato, mas reiteradamente desconsiderada pelos “técnicos” e pela cúpula do Tribunal. O PL 4797/2013, ao retornar com o limite de vagas para a PV dos Servidores da 2ª, promove a isonomia, mas não resolve o problema dos trabalhadores da 1ª.

O ARQUIVAMENTO PURO E SIMPLES DO PL NÃO CONTEMPLA O INTERESSE DA 1ª INSTÂNCIA.

Os Servidores precisam ter GARANTIA de que alcançarão as PVs em suas carreiras. E isto não acontece atualmente em nenhuma das duas instâncias e nem será **garantido** se o PL4797 for arquivado sem votação.

Para o SERJUSMIG, tal situação só estaria assegurada se a ALMG **votasse contra** o PL 4797/2013, por ilegalidade ou inconstitucionalidade, ou se durante as discussões se conseguisse estabelecer um **consenso** entre TJMG, Sindicatos e ALMG, de forma a retirar o limite de vagas (por distribuição dos cargos em classes) e manter apenas o limite orçamentário para gastos com pessoal (que é critério inarredável, **já aplicado** e previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do at. 169 da CF e arts. 20 e 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF)).

O TJMG precisa tratar este assunto com a devida seriedade, realizando o levantamento dos dados necessários para apuração dos custos **efetivos das promoções verticais de seus servidores**, a fim de passar a se planejar para efetivá-las automaticamente e não mantendo a limitação de vagas nas classes subsequentes das carreiras.

SERVIDOR DE 1ª INSTÂNCIA, MOBILIZE-SE: ENVIE E-MAIL AOS DEPUTADOS E PEÇA A REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUTIR O PL.

NÃO AO ARQUIVAMENTO E NÃO À APROVAÇÃO NA FORMA DA REDAÇÃO ORIGINAL!

Atenciosamente,

Sandra M. Silvestrini de Souza
Presidente/SERJUSMIG